



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2019.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 017, de 27 de dezembro de 2013, que institui o novo Código Tributário do Município de Petrolina-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 017, de 27 de dezembro de 2013 passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.30. ...

...

VII – os imóveis utilizados como templo religioso de qualquer culto, desde que **(AC)**:

- a) comprovada a atividade religiosa na data do fato gerador;
- b) apresentado contrato de locação, cessão, comodato ou equivalente;
- c) o responsável declare, sob as penas da lei, que o imóvel será usado, exclusivamente, como templo.

...

§ 4º A isenção a que se refere o inciso VII do *caput* deste artigo, será outorgada pelo prazo de locação do imóvel. **(AC)**”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Petrolina/PE, 12 de junho de 2019.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



Mensagem de Envio de Projeto de Lei Complementar Nº 002/2019

Petrolina/PE, 12 de junho de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor,
SR. OSORIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores

Servimo-nos do presente, para encaminhar o Projeto de Lei Complementar anexo, a fim de que o mesmo possa ser apreciado por essa Casa Legislativa Municipal.

A matéria inclusa visa garantir a inclusão dos imóveis alugados para funcionamento de templos de qualquer culto no rol de isenção de IPTU, alterando dessa feita a disposição do Artigo 30, do Código Tributário Municipal.

Em face do exposto, ao encaminhar esta proposição aos excelentíssimos Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esperamos que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações,

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal